



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Decreto nº 009 de 15 de abril de 2024.

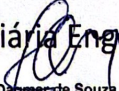
Dispõe sobre o Tombamento da Estação Ferroviária Engenheiro Caetano Lopes.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.222/2015, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

CONSIDERANDO, que a referida Lei em seu artigo 1º, trata da proteção especial do Poder Público Municipal aos bens de natureza imaterial e, ainda aqueles de propriedade pública ou particular existentes no Município que, dotados de valor cultural, aí compreendidos os valores histórico, estético, científico, expressões culturais referentes memória, identidade formação da sociedade de Jeceaba outros, justifiquem interesse público em sua preservação.

CONSIDERANDO, a ata nº 56, de 19 de março de 2024, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Jeceaba, que definiu o tombamento da Estação Ferroviária Engenheiro Caetano Lopes.


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho&Progresso

CONSIDERANDO, que o tombamento municipal da Estação Ferroviária Engenheiro Caetano Lopes se justifica principalmente pelo papel histórico da edificação na conformação da localidade. Construída no ano de 1914, a Estação foi fator impulsionador do crescimento e ocupação do distrito de Caetano Lopes.

CONSIDERANDO, que a edificação também guarda um valor artístico imensurável com sua arquitetura que, influenciada pelo ecletismo tardio, traz uma ornamentação única e requintada, tanto nos detalhes de suas alvenarias quanto nos amplos beirais sustentados por mãos francesas ricamente trabalhadas. Sua arquitetura dialoga diretamente com a Estação Ferroviária de Jeceaba compartilhando, com a mesma, partido e ornamentação.

CONSIDERANDO, que o tombamento municipal da Estação Ferroviária Engenheiro Caetano Lopes não só se justifica como se torna fundamental para a preservação do bem cultural e para o fortalecimento da identidade da população de Jeceaba e do distrito de Caetano Lopes.

DECRETA:

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho & Progresso

Art. 1º - Fica homologado o tombamento da Estação Ferroviária Engenheiro Caetano Lopes, situada na malha urbana do distrito de Caetano Lopes, município de Jeceaba, por seu valor histórico e artístico.

Art. 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1.222/2015, e no seu Dossiê de Tombamento, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jeceaba e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Donizete Almeida Maia

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO**

Certifico que cópia do presente documento foi publicada na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no seguimento da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 15 / 04 / 2024

Wellington Machado

Assinatura/Matrícula do Responsável